

**ANEXO I**  
**LISTA DE SERVIÇOS**

**TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.**

<b>ITEM E SUBITEM</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS</b>	<b>QTDE. VEZES UFM POR ANO</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	1,74	2%
1.02	Programação.	1,74	2%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	1,74	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	1,74	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	1,74	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	1,74	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1,74	2%
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	1,74	2%
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		2%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		2%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		2%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		2%
<b>4</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.	5,40	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5,40	2%
4.05	Acupuntura.	5,40	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	1,74	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5,40	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,40	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,40	2%
4.10	Nutrição.	5,40	2%
4.11	Obstetrícia.	5,40	2%
4.12	Odontologia.	5,40	2%
4.13	Ortótica.	5,40	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	5,40	2%
4.15	Psicanálise.	5,40	2%
4.16	Psicologia.	5,40	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.		2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais		2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviço de terceiros		2%

		contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		
<b>5</b>		<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5,40	2%
	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		2%
	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		2%
	5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.		2%
	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		2%
	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2%
	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		2%
	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,40	2%
	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		2%
<b>6</b>		<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	1,74	2%
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	1,74	2%
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.		2%
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	1,74	2%
	6.05	Centros de emagrecimento, <b>spa</b> e congêneres.		2%
<b>7</b>		<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,40	2%
	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	1,74	2%
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,40	2%
	7.04	Demolição.	1,74	2%
	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	1,74	2%
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	1,74	2%
	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	1,74	2%
	7.08	Calafetação.	5,40	2%
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	1,74	2%
	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	1,74	2%
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	1,74	2%
	7.12			2%

	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	1,74	2%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		2%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,40	2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,40	2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		2%
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,40	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,40	2%
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart - service</b> condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,40	2%
9.03	Guias de turismo	5,40	2%
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,40	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,40	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,40	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,40	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,40	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	5,40	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	5,40	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,40	2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	1,74	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	1,74	2%
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		

	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	1,74	2%
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	1,74	2%
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		2%
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		2%
	<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
	12.01	Espetáculos teatrais.	1,74	5%
	12.02	Exibições cinematográficas.	5,40	5%
	12.03	Espetáculos circenses.	1,74	2%
	12.04	Programas de auditório.	1,74	5%
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	1,74	5%
	12.06	Boates, <b>taxi-dancing</b> e congêneres.	1,74	5%
	12.07	<b>Shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais festivos e congêneres.	1,74	5%
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,40	5%
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,40	5%
	12.10	Corridas e competições de animais.	5,40	5%
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	1,74	5%
	12.12	Execução de música.	1,74	5%
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, revistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,40	5%
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	1,74	5%
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	1,74	5%
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	1,74	5%
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	1,74	5%
	<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
	13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	1,74	2%
	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	1,74	2%
	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	1,74	2%
	13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	1,74	2%
	<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		
	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS ).	1,74	2%
	14.02	Assistência técnica.	1,74	2%
	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1,74	2%
	14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	1,74	2%
	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	1,74	2%
	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos inclusive montagem industrial prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	1,74	2%
	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	1,74	2%
	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	1,74	2%
	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	1,74	2%
	14.10	Tinturaria e lavanderia.	1,74	2%
	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	1,74	2%
	14.12	Funilaria e lanternagem.	1,74	2%
	14.13	Carpintaria e serralheria.	1,74	2%
	<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de		5%

	Investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no Exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de Cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.		2%
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,40	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, e dição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	1,74	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,40	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,40	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,40	2%
17.07	Franquia ( <b>franchising</b> ).		3%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,40	2%

17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,40	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,40	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,40	2%
17.12	Leilão e congêneres.	5,40	2%
17.13	Advocacia.	5,40	2%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,40	2%
17.15	Auditoria.	5,40	2%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	5,40	2%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,40	2%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,40	2%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,40	3%
17.20	Estatística.	5,40	3%
17.21	Cobrança em geral.	5,40	3%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,40	3%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,40	2%
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,40	3%
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	1,74	3%
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		2%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		2%
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		2%
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,40	2%
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	1,74	2%
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e		2%

		outros adornos; embalsamento, embelezamento conservação ou restauração de cadáveres.		
	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		2%
	25.03	Planos ou convênio funerários.		2%
	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		2%
<b>26</b>		<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	1,74	2%
<b>27</b>		<b>Serviços de assistência social.</b>		
	27.01	Serviços de assistência social.	5,40	2%
<b>28</b>		<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,40	2%
<b>29</b>		<b>Serviços de biblioteconomia.</b>		
	29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,40	2%
<b>30</b>		<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,40	2%
<b>31</b>		<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica telecomunicações e congêneres.</b>		
	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica telecomunicações e congêneres.	1,74	2%
<b>32</b>		<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>		
	32.01	Serviços de desenhos técnicos.	1,74	2%
<b>33</b>		<b>Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
	33.01	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	1,74	2%
<b>34</b>		<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	1,74	2%
<b>35</b>		<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,40	2%
<b>36</b>		<b>Serviços de meteorologia.</b>		
	36.01	Serviços de meteorologia.		2%
<b>37</b>		<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		2%
<b>38</b>		<b>Serviços de museologia.</b>		
	38.01	Serviços de museologia.		2%
<b>39</b>		<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação ( quando o material for fornecido pelo tomador do serviço ).	1,74	2%
<b>40</b>		<b>Demais Serviços não citados neste anexo</b>		
	40.01	Demais Serviços não citados neste anexo	1,74	5%

**ANEXO II**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO.**

ÍTEM	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	QTDE. VEZES UFM
1	Indústria	0,60
2	Produção Agropecuária	0,20
3	Comércio	0,30
4	Estabelecimento Prestador de Serviço	0,40
5	Diversões Públicas	0,40
6	Profissionais Autônomos	0,20
7	Feirantes	0,20
8	Matadouro Particular	0,40
9	Demais Atividades	0,30

**ANEXO III**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. VEZES UFM POR ANO
1	COMÉRCIO:	
	a) Padaria	4,80
	b) Supermercado com Açougue ou Padaria	14,00
	c) Supermercado sem Açougue e Padaria	7,00
	d) Materiais para Construções e Acabamentos	7,00
	e) Agência de Automóveis	4,80
	f) Empório e Merceria	2,40
	g) Bomboniere e Bazar	2,40
	h) Bar e Lanchonete	2,40
	i) Restaurante	3,60
	j) Açougue	4,80
	k) Peixaria	4,80
	l) Quitanda	2,40
	m) Avícola	2,40
	n) Loja de Calçados	3,60
	o) Tapeçaria	2,40
	p) Pizzaria e Sorveteria	3,60
	q) Loja de Tintas	4,80
	r) Loja de Tecidos e Roupas Feitas	3,60
	s) Loja de Móveis e Decorações, Loja de Móveis, Eletrodomésticos, Decorações (tipo loja de rede)	8,00
	Loja de Móveis (local)	4,80
	t) Loja de Materiais Elétricos e Hidráulicos	4,80
	u) Vidraçaria	3,60
	v) Autopeças	4,80
	w) Tabacaria	3,60
	x) Funerária	4,80
y) Farmácias (de rede)	4,80	
Farmácias (local)	2,40	
Produtos de limpeza	2,40	
z) Quaisquer Outros Ramos de Atividades Comerciais	4,80	
2	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, DE SEGUROS DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES	10,00
3	HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES.	4,80
4	DIVERSÕES PÚBLICAS	

	a) Bailes e Festas	4,00
	b) Cinemas e Teatros	3,60
	c) Restaurantes Dançantes	5,10
	d) Bilhar, Pebolim e Diversões Eletrônicas (por mesa)	2,10
	e) Boliches	2,10
	f) Tiro ao Alvo	2,10
	g) Exposições, Feiras e Quermesses.	3,60
	h) Circo, Parques de Diversões (não incluídos nos itens anteriores)	3,60
	i) Quaisquer Espetáculos ou Diversões (não incluídos nos itens anteriores)	4,80
<b>5</b>	<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO</b>	
	a) Liberal	2,50
	b) Não Liberal	1,50
<b>6</b>	<b>AUTÔNOMO</b>	
	a) Representante comercial, corretor, despachante, agente e prepostos em geral, mediador de negócios e outros profissionais autônomos.	3,36
	b) Assessoria Técnica (contábil ou informática)	2,00
	c) Imobiliárias	2,00
	d) Perícias (laudos, sinistros e congêneres)	2,00
<b>7</b>	<b>ARMAZEM GERAL</b>	
	a) Frigorífico, guarda-móveis e depósitos em geral	2,40
<b>8</b>	<b>ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS</b>	4,80
<b>9</b>	<b>ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO E DE GRAVAÇÃO</b>	2,40
<b>10</b>	<b>CASA LOTÉRICA</b>	5,00
<b>11</b>	<b>OFICINAS</b>	
	a) De veículos automotores	3,60
	b) De eletrodomésticos em geral	2,40
	c) Marceneiro	2,40
	d) Bicicletaria	2,40
	e) Sapataria	2,40
	f) Lava-rápido	2,40
	g) Borracharia	2,40
	h) Relojoeiro	2,40
<b>12</b>	<b>POSTO DE SERVIÇO</b>	
	a) Abastecimento de veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e Similares	10,00
	b) Depósito de gás GLP	3,60
<b>13</b>	<b>LAVANDERIA</b>	2,40
<b>14</b>	<b>HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL</b>	
	a) Salão de beleza e barbearia	2,40
	b) Estabelecimento de banho, ginástica e congêneres	3,60
<b>15</b>	<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	
	a) Ensino pré-escolar	1,40
	b) Ensino pré-escolar e 1º grau	2,60
	c) Ensino pré-escolar e 1º e 2º graus	3,80
	d) Outros cursos	2,60
<b>16</b>	<b>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ELETRICIDADE MÉDICA</b>	7,10
<b>17</b>	<b>HOSPITAL</b>	9,80
<b>18</b>	<b>SANATÓRIO, AMBULATÓRIO, PRONTO SOCORRO, CASAS DE SAÚDE E CONGÊNERES</b>	9,46
<b>19</b>	<b>INDÚSTRIA</b>	
	a) com até 10 empregados	4,80
	b) de 11 à 30 empregados	7,10
	c) de 31 à 50 empregados	11,80
	d) de 51 à 70 empregados	14,00
	e) de 71 à 100 empregados	16,60

	f) de 101 à 150 empregados	18,80
	g) de 151 à 200 empregados	23,60
	h) com mais de 200 empregados	35,40
<b>20</b>	EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	a) Empreiteira com até 10 empregados	3,60
	b) Empreiteira de 11 até 30 empregados	7,10
	c) Empreiteira de 31 à 100 empregados	11,98
	d) Empreiteira com mais de 100 empregados	35,40
<b>21</b>	EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS UTILIZANDO ÔNIBUS (por ônibus)	1,18
	a) Transporte Escolar	1,07
<b>22</b>	QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES NÃO INCLUÍDAS NOS ITENS ANTERIORES	4,80
<b>23</b>	FEIRANTE	
	a) Por feira e por metro quadrado	0,0002
<b>24</b>	BANCA DE REVISTAS E JORNAIS	2,40

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS		QTDE. VEZES UFM POR ANO
	a) das 18:00 às 06:00 horas	2,96
	b) Domingos e feriados	3,60

#### ANEXO IV

#### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. VEZES UFM
<b>1</b>	COMÉRCIO EVENTUAL	
	a) Artigos próprios de festejos juninos (por período)	1,20
	b) Artigos próprios de carnaval (por período)	1,20
	c) Artigos próprios de Natal e Páscoa (por dia)	0,10
	d) Artigos próprios para Finados (por dia)	0,10
<b>2</b>	AMBULANTE	
	a) Com veículo (por dia)	0,04
	b) Sem veículo (por dia)	0,03
	c) Com veículo motorizado (por ano)	2,40
	d) Com veículo de tração animal (por ano)	1,90
	e) Com veículo de tração humana (por ano)	1,20
	f) Sem veículo (por ano)	1,20
	g) Fotógrafo ou cinematografista (por ano)	2,40
<b>3</b>	BALCÃO, BARRACA, MESA, TABULEIRO E SEMELHANTES (por mês)	0,30

#### ANEXO V

#### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

ITEM	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	QTDE. VEZES UFM
<b>1</b>	CONSTRUÇÃO	
	a) Barracão em quintal de casa residencial (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,03
	b) Dependência em prédio residencial (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,04
	c) Dependência em prédio, utilizado por estabelecimento de	

	qualquer natureza (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0360
	d) Galpão para qualquer fim (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,070
	e) Garagem para fim não residencial, posto de lubrificação (por metro quadrado de área útil)	0,0360
	f) Muro com gradil ou não, calçada (por metro quadrado)	0,0007
	g) Obras não especificadas nesta Tabela (por metro quadrado de área útil de piso coberto ou por metro linear)	0,1000
	h) Prédio residencial de um ou mais pavimentos (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0300
	i) Prédio de um ou mais pavimentos a ser usado em atividade comercial, industrial ou profissional (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0500
	j) Provisórias para fins de recreações, tais como: Circos, Tendas, Pavilhões, Barracas e Similares (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0700
	k) Silo, piscina, tanque ou reservatório para líquidos (por metro quadrado de área construída)	0,0500
	l) Túmulo ou Jazigo (sem construção de capela com revestimento simples)	0,0500
	m) Túmulo ou Jazigo (sem construção de capela com revestimento de pedras, pastilhas ou outro material semelhante)	0,5000
	n) Túmulo ou Jazigo (com construção de capela com revestimento de pedras, pastilhas ou outro material semelhante)	1,2000
	o) Túmulo ou Jazigo (com construção de capela com revestimento simples)	1,000
	p) Construção de carneiras ou muretas: crianças, adultos, gavetas ou caixas	0,1200
<b>2</b>	<b>RECONSTRUÇÃO OU REFORMA</b>	
	a) em prédio residencial: por metro de área útil de piso coberto	0,1200
	b) em prédio de uso comercial, industrial ou profissional (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0300
	c) com aumento de área	
	1 - de prédio residencial (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0200
	2 - de prédio para uso comercial, industrial ou profissional (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,0400
<b>3</b>	<b>OBRAS DIVERSAS</b>	
	a) Corte em meio-fio	0,0500
	b) Demolição (por metro quadrado de área edificada)	0,0030
	c) Canalização particular em logradouros públicos (por metro linear)	0,1200
	d) Gárgula	0,0030
	e) Desmonte, escavação, aterro a ser executado em área igual ou superior a 2.000m <sup>2</sup> (por metro quadrado)	0,0010
<b>4</b>	<b>HABITE-SE</b>	
	a) Para prédio residencial	0,5000
	b) Para prédio comercial ou profissional	2,4000
	c) Para prédio industrial	4,8000
<b>5</b>	<b>CONSERVAÇÃO</b>	
	a) Prédio Residencial (por metro quadrado de área útil piso coberto)	0,0030
	b) Prédio Comercial ou Profissional (por área útil de piso coberto, por metro quadrado)	0,0500

	c) Prédio Industrial ou Galpão para uso indefinido (por metro quadrado de área útil de piso coberto)	0,120
<b>6</b>	<b>ARRUAMENTO E LOTEAMENTO</b> a) para cada metro quadrado de área total loteada b) no caso de modificação de plano de arruamento ou de loteamento que importe em reloteamento, desmembramento ou anexação de lotes, ou ainda, em alteração no traçado de vias, taxa será calculada sobre o objeto da modificação	0,006  0,004

<b>ATIVIDADES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		<b>QTDE. DE VEZES UFM</b>
<b>1</b>	Ligação, religação, supressão, corte e outros de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone, televisão a cabo e assemelhados. Incidência: 30 dias ou fração, por unidade.	1,00
<b>2</b>	Instalação, remoção, relocação, substituição, manutenção e outros de equipamentos e assemelhados, de telefonia, correio, energia elétrica, água, esgoto, gás, televisão a cabo e congêneres. Incidência: 30 dias ou fração, por unidade.	2,00
<b>3</b>	Implantação, extensão, relocação, substituição manutenção e outros, de redes e assemelhados, de água, esgoto, gás, energia elétrica, televisão a cabo, telefonia e congêneres. Incidência: 30 dias ou fração, por Km/l.	3,00

#### ANEXO VI

#### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA PARA PUBLICIDADE.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE. DE VEZES UFM POR ANO</b>
<b>1</b>	LETREIRO, PLACA OU TABULEIRO, AFIXADAS NA PARTE EXTERNA DO ESTABELECIMENTO OU PRÉDIO ONDE O LICENCIADO EXERCE ATIVIDADE a) com projeção para via pública (cada) b) sem projeção para via pública (cada)	1,00 0,50
<b>2</b>	PUBLICIDADE DE TERCEIROS a) no interior do estabelecimento ou casa de diversões (por anúncio) b) na parte interna ou externa de veículo (por veículo) c) em veículo destinado especialmente a publicidade (por veículo) d) em cinema (por meio de projeção na tela) e) em vitrine para exposição de artigos estranhos ao ramo de negócios (cada) f) em terreno, parede, muro, tapume, toldos, platibanda banco de jardim ou sobre edifício, desde que visíveis da via pública (cada) g) idem, desde que visíveis de estrada de rodagem municipal, estadual e federal (cada) h) circundando árvores de via pública (cada)	0,30 0,30 0,50 0,30 0,30 0,50 0,70 0,30
<b>3</b>	PROPAGANDA FALADA, COM OU SEM MÚSICA, ATRAVÉS DE AMPLIFICADOR DE SOM, EM VEÍCULO MOTORIZADO (por veículo)	1,00
<b>4</b>	ANÚNCIO DE LIQUIDAÇÃO, ABATIMENTO DE PREÇOS, OFERTAS ESPECIAIS E DIZERES SEMELHANTES EM FAIXA OU CARTAZES a) afixado nas fachadas b) atravessando a via pública	1,20 3,00

**ANEXO VII**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

<b>ITEM</b>	<b>TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.</b>	<b>QTDE. DE VEZES UFM</b>
<b>1</b>	ESPAÇO OCUPADO POR FEIRANTE a) por metro quadrado e por feira OBS: A licença prevista neste item, quando não se tratar de agricultor, a taxa será devida com acréscimo de 25%.	0,0004
<b>2</b>	ESPAÇO OCUPADO POR BANCA DE REVISTAS E JORNAIS a) por metro quadrado ou fração e por mês	0,005
<b>3</b>	ESPAÇO OCUPADO POR ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL a) de passageiros (de veículo e por ano) b) de transporte coletivo (por ônibus e por ano) c) de carga, até seis toneladas (por ano) d) de carga, acima de seis toneladas (por ano) e) de tração animal	1,10 2,40 2,40 3,54 1,18
<b>4</b>	ESPAÇO OCUPADO POR BARRACA, TABULEIRO, CARRINHO E ETC a) por metro quadrado e por mês	0,12
<b>5</b>	ESPAÇO OCUPADO POR DEPÓSITO DE MATERIAIS a) por metro quadrado	0,03
<b>6</b>	ANDAIME OU TAPUME NO LOGRADOURO PÚBLICO a) por metro linear ou fração	0,05
<b>7</b>	Caçamba ou similares (por unidade e por mês ou fração)	1,00
<b>8</b>	Mobiliário (postes, cabines de telefonia, caixas de distribuição telefônica, caixas postais) ou similares (por unidade e por mês)	1,00

**ANEXO VIII.**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO.**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTAGEM SOBRE A UFM POR ANO</b>
<b>I - DE EDIFICAÇÕES</b>	
a) Prédios residenciais, por metro quadrado de área construída.	0,50%
b) Prédios comerciais, por metro quadrado de área Construída.	3,00%
c) Prédios Industriais, por metro quadrado de área Construída.	1,00%
<b>II - DE CONTRIBUINTES EVENTUAIS OU AMBULANTES</b>	
a) Feirantes, por metro quadrado e por feira.	1,00%
b) Bancas de Revistas e Jornais, por metro quadrado e por mês.	3,00%

**NOTA:**

Os contribuintes enquadrados na letra "a" do item II desta tabela, quando se tratar de comercialização de produtos ortifrutigranjeiros, terão redução nesta Taxa em 50% (cinquenta por cento).